PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Projeto de Lei Nº 026/2018.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de moradia de propriedade do Município de Ângulo.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uma moradia do Projeto Habitações Unifamiliares (casa padrão 36,00 m2) de propriedade do Município de Ângulo, construída no Lote 12-B da Quadra 47, situada na Rua Antenor Ferreira Leite, Cidade de Ângulo, à Sra. Izaurina de Souza Abreu Medeiros.

Art. 2º)- A moradia mencionada do artigo anterior será destinada abrigar Sra. Izaurina de Souza Abreu Medeiros e sua família, a qual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 09 de Abril de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal